

GERÊNCIA GERAL DE COMPRAS E SERVIÇOS

Itaguaí, 25 de março de 2022

PREGÃO ELETRÔNICO 014/2022

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) na implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota para fornecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, acessórios, equipamentos, lavagem e transporte por guincho de veículos para a frota oficial da NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S/A – NUCLEP sem disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

DEMANDANTE: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO 1

Com base no posicionamento da área técnica solicitante da contratação, que, abaixo, transcrevo, na íntegra:

A exigência "5.2.12.1. Possuir postos credenciados em todo o Estado do Rio de Janeiro, com distância máxima de 100 km entre eles", reflete a preocupação da Administração em fixar requisitos que minimizem o risco de contratar pessoa jurídica que, posteriormente, venha a se demonstrar inapta ao cumprimento do objeto. O princípio da economicidade é um dos cinco basilares da administração pública e deve ser levado em consideração. Mais ágil e barato, logicamente, é termos um prestador de serviços para o objeto do edital em tela, o mais próximo possível, de forma que a sua apresentação não representa, de forma alguma, ferimento a qualquer princípio que norteia o processo licitatório.

Os membros da ETP consideraram os contratos vigentes de mesmo objeto e os processos realizados com sucesso na administração que guardava similaridade. Estes tiveram aceitação do mercado e sem muitos questionamentos, como por exemplo o processo licitatório nº 23079.004799/2020-57 (Universidade Federal do Rio de Janeiro - UASG 153161 - pregão 01/2021) - cujo certame teve a participação da empresa PRIME, sem questionamento de cláusula idêntica, pauta do pedido de impugnação.

A discricionariedade na escolha do objeto que atenda as necessidades cabe tão somente a este órgão da Administração, tecnicamente preparado no estudo preliminar.o provimento ao pedido de impugnação.

Nego provimento ao pedido.

RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO PRELIMINAR

Dou provimento ao pedido, e participo que a licitação será adiada, e o que se requer, será aceito, e o intervalo entre lances será modificado.

Administrador / Pregoeiro

Matr. 3366-8